PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 41/2025

EDITAL Nº 32/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº : 22.110/2025-1DOC

REQUISIÇÕES Nº 1.426/2025 E 1.587/2025

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS PARA O CAFÉ MATINAL DOS SERVIDORES

ORIGEM DOS RECURSOS: próprio.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias através do endereço ***www.novobbmnet.com.br***

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 às 08h00min

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2025 às 08h50min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 29/10/2025 às 09h00min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/10/2025 às 09h15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS do município de Garça SP torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. José Nildo Moreira Tavares, Diretor Executivo, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, fará realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, N° 27/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS PARA O CAFÉ MATINAL DOS SERVIDORES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência, Processo Administrativo nº 41/2025 Licitação que será regida nos termos da *Lei nº 14.133* de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Nº 10.818, de 27 de Setembro De 2021**,** Decreto Municipal nº 9.662/2022, Lei Complementar nº 96/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. A sessão pública será realizada no site ***www.novobbmnet.com.br*** no dia **29/10/2025**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realizada desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (***www.novobbmnet.com.br****).*

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de itens para o café matinal dos servidores de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo II, que veicula o Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos seguintes termos:

a) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

b) A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

d) O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

e) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

f) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento se estende ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(os) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos Contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

i) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

3.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes condições:

a) Demonstração de compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, o qual deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato caso o licitante seja vencedor, nos termos do art. 15, §3º da Lei nº 14.133/21;

b) Indicação expressa da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a licitação e o eventual contrato;

c) O somatório dos quantitativos de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação técnica, bem como o somatório dos valores de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação econômico-financeira. Neste caso, haverá o acréscimo de 10% sobre o valor exigido para fins de habilitação econômico-financeira do licitante individual, exceto se o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

d) A empresa consorciada é impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) Os integrantes do consórcio terão responsabilidade solidária em face dos atos praticados tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.

3.6 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação atendidas às seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar às regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/71, a Lei nº 12.690/12 e a Lei Complementar nº 130/09;

b) A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, deve ser capaz de executar o objeto contratado.

4. DO EDITAL

4.1 O presente Edital se submete ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133 , Lei Complementar n° 123/2006 , IN nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 9.662/2022, Decreto Nº 10.818, de 27 de Setembro De 2021 e Lei Complementar nº 96/2023, e será disponibilizado sem custos, a qualquer interessado nos seguintes locais:

4.1.1. Site do SAAE Garça SP, no menu de Acesso Rápido no link “licitações”;

4.1.2. Portal da Transparência acessível no mesmo site;

4.1.3. Site www.novobbmnet.com.br no link “Editais e Processos”;

4.1.4. Na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro nº 210, bairro Cascata, Garça SP, mediante a apresentação de mídia gravável.

4.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO VII - Decreto Municipal nº 9.942/2023

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser formalizados na plataforma eletrônica BBMNET, no sítio https://novobbmnet.com.br/, ou por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro designado, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP, das 08h às 16h, podendo também ser efetuado através do e-mail: agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br.

5.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados no site www.saaegarca.sp.gov.br em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;

d) Desclassificar propostas indicando os motivos;

e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) Declarar o vencedor;

h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;

j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

8. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa".

8.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.novobbmnet.com.br), a Ficha Técnica (proposta inicial - Anexo IV) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1.cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.2.4.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4.2.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.3.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.10.O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1.As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala/Modalidades",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

10.2.O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

10.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
10.5.O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV (Ficha Técnica), pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.6.O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7.A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo IV, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.8.O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo IV, informar a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações poderá implicar na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.9.É permitido anexar documento complementar à Ficha Técnica (catálogo, folder etc.), que venha a proporcionar uma melhor análise e entendimento das especificações do objeto em licitação;

10.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.18. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.19. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

10.19.1. Ao apresentar a Ficha Técnica: Não utilizar papéis timbrados ou assinaturas com carimbos/informações que possam identificar o licitante.

10.20. Quando a marca do produto ofertado identificar o nome da licitante, informar no devido campo da proposta a expressão “Marca Própria”.

10.21. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;

b) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

e) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

f) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

g) Que contenham a identificação do licitante.

h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3.Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

11.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.6.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.8.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9.O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

11.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

11.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.29. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.31. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos *exigidos para fins de* habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

12.1.1.O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação.

12.2.Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação.

12.3.O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4.A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

12.6.Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação enviados na forma constante do item 121.1., acompanhados da Proposta Escrita, item 13, adequada ao último lance ofertado, deverão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria de Gestão de Compras do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, localizada na Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP – CEP 17402-050, *ou via e-mail: agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br (desde que verificada as condições dessa possiblidade pelo pregoeiro e informada via chat no momento da sessão)* das 08 h às 16 h, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.7.A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.8.A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CGCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa das anteriores **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; (**cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente)**;

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Anexo III – Modelo de Declarações).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Anexo III- Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do) último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R$ 8.519,00 (oito mil, quinhentos e dezenove reais).

c.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

D) QUALIFICAÇÃ O TÉCNICA

Não exigido

E) DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

e.1) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. É cabível ainda a declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

e.2) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

e.3) A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

e.4) O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

e.5) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

e.6) Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

e.7) Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade. Excetuam-se os comprovantes e fichas de inscrição.

e.8) Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

e.8.1) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.8.2) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

e.8.3) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e.9) Não será aceita a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

e.10) O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, sob pena de inabilitação, da pessoa jurídica, nos termos do art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/21:

e.10.1.) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- Tribunal de Contas da sede do licitante;

e.11) A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

13. DA PROPOSTA FINAL

13.1.A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL e documentos complementares, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de Entrega do objeto;

c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

• Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação completa do produto oferecido, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3.A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

14.3.1.O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

14.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site www.novobbmnet.com.br, cabendo à licitante o acompanhamento na plataforma.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade competente;

15.2. Após a homologação da licitação, a Autarquia convocará a Adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de correio eletrônico, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez por igual período a critério desta Administração, sujeitando-se esta, em caso de recusa, às sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3. Depois de efetivada a contratação e a critério da Administração, o SAAE emitirá a Ordem de Serviços ou documento equivalente para início dos trabalhos conforme especificações e prazos estabelecidos no Anexo II- Termo de Referência.

15.4. A não entrega do objeto dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, implicará por parte do SAAE a aplicação das sanções previstas neste Edital, garantida a ampla defesa.

16. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. Constantes no Anexo II – Termo de Referência, neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente e futuro, da dotação orçamentária:

- Ficha nº: 56

Unidade: 030400 – Departamento de Obras e Serviços

Funcional: 17 512 0030 2205 0000- Manutenção do Departamento de Obras e Serviços

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

17.2. O pagamento referente aos pães e frios será mensal e a nota fiscal eletrônica deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, e o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após sua entrega, mediante a comprovação das quantidades fornecidas dos produtos, confrontados com pedidos efetuados pelo Setor de Compras; atestadas na respectiva nota, sem qualquer correção monetária.

17.3. O pagamento dos demais itens será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento definitivo dos produtos, e do registro da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor competente, sem qualquer correção monetária

17.4. Conforme Decreto Municipal Nº 9829/2023, as empresas **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, obrigatoriamente **haverá a retenção de IRRF**, incidente sobre os pagamentos;

17.5. A **nota fiscal** que apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação.

17.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça SP.

17.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada ao Fornecedor carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAAE Garça SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.7.1. Caso o Fornecedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.8. Havendo atraso injustificado do pagamento à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

17.9. A Contratada deverá informar ao SAAE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao seu CNPJ para realização do pagamento.

17.10 Nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome e CNPJ da Contratada, caso a empresa opte pelo pagamento via Boleto Bancário, o mesmo deverá ser emitido no valor referente a nota fiscal com a retenção de IRRF. Será de responsabilidade da contratada manter seus dados bancários atualizados junto ao SAAE.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I.advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1.A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2.O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

18.2.3.Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

18.2.4.Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.5.Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.6.Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.7.Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.8.Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

18.2.9.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021, os valores referentes a multas obedecerão também ao disposto no Decreto Municipal 9942/2023.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

19.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

19.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no SAAE de Garça, na Coordenadoria de Gestão de Compras para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, inciso I e parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21.

Garça, 13 de outubro de 2025.

José Nildo Moreira Tavares
DIRETOR EXECUTIVO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 41/2025

EDITAL Nº 32/2025

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GARÇA.

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal n° 14.133/2021, institui normas gerais para os procedimentos de compras. É explícito em seu Artigo 18 que, na etapa preparatória, é imprescindível um planejamento que inclua a descrição da necessidade da compra. Tal descrição deve ser fundamentada em um estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Ou seja, o objetivo principal deste estudo técnico preliminar é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

Ao conduzir esse estudo técnico preliminar, busca-se justificar a contratação de empresa fornecedora e aquisição de produtos destinados ao café da manhã diário dos servidores e, também, atender ao longo do ano às necessidades do S.A.A.E./Garça.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA.

Dispõe o inciso I do §1 do art. 18 da Lei 14.133/21 sobre um dos elementos do ETP: “descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a prerspectiva do interesse público;”

Este estudo técnico preliminar visa a aquisição de generos alimenticios para atender ao disposto na Lei Municipal Nº 3.137/1997, que preve o fornecimento de suplementação alimentar matinal aos funcionários lotados nos setores operacionais.

O SAAE fornece diariamente aos servidores, pães, frios, leite, chá e café.

Os paes e frios são entregues diariamente no SAAE atraves do Contrato Administrativo nº 59/2024, com o final da sua vigencia em 30/09/2025, faz-se necessaria a abertura de um novo processo de contratação para seu fornecimento, uma vez que o mesmo não pode ser interrompido.

No dia 11/09/2025 foi realizada sessão do pregão eletronico nº 24/2025 para aquisição dos generos alimenticios não perecíveis com entrega parcelada, em complemento ao café matinal dos servidores.

Tendo em vista que o referido pregão não acudiu interessados, e considerando que os itens a serem adquiridos são destinados a mesma finalidade, eles serão integrados na presente aquisição.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

E com um fornecimento parcelado desses itens, é possível manter um estoque suficiente para assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de alimentação na Autarquia.

Para tanto, serão utilizadas as especificações dos itens, cotação de preços e reserva de dotação da referida licitação deserta.

Sendo assim, esta contratação se refere a aquisição de itens pereciveis (paes e frios) e a inclusão dos demais itens desertos do pregão 24/2025, para comporem o café matinal dos servidores.

A aquisição de gêneros alimentícios para o café da manhã dos servidores públicos é uma medida que, quando devidamente fundamentada, alinha-se aos princípios da eficiência e da valorização do capital humano no serviço público.

O principal objetivo é assegurar que os servidores tenham acesso a uma refeição matinal básica, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, o aumento da produtividade e a promoção de um ambiente laboral mais saudável e acolhedor.

a) Valorização do Servidor e Melhoria do Clima Organizacional:

O fornecimento do café da manhã é um gesto de valorização do trabalho do servidor. Demonstra a preocupação da Administração com o bem-estar de sua equipe, o que pode resultar em maior motivação e engajamento. A oferta de café e chá, por exemplo, é um aspecto cultural no Brasil que fortalece vínculos e melhora o relacionamento interpessoal.

b) Aumento da Produtividade e Concentração:

Muitos servidores enfrentam longos deslocamentos e saem de casa muito cedo, o que muitas vezes os impede de realizar uma refeição adequada. Iniciar a jornada de trabalho sem a alimentação necessária pode causar queda de energia, dificuldade de concentração e, consequentemente, impactar negativamente o desempenho profissional. Oferecer um desjejum reforçado contribui para que os servidores iniciem suas atividades com mais disposição.

c) Continuidade e Eficiência dos Serviços Públicos:

Para servidores que atuam em jornadas estendidas, reuniões que ultrapassam o horário de expediente ou em serviços externos que começam muito cedo (como equipes de limpeza, manutenção e motoristas), o fornecimento de uma refeição matinal é essencial para a continuidade das atividades. Isso evita interrupções e garante que o serviço público não seja prejudicado.

Diante do exposto, a aquisição de gêneros alimentícios para o café da manhã dos servidores se justifica por ser uma medida que promove a valorização do servidor, contribui para a melhoria da produtividade e da eficiência do serviço público e está em conformidade com os princípios da Administração Pública. A despesa, desde que realizada com moderação e seguindo os trâmites licitatórios adequados, representa um investimento no capital humano do órgão, com reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados à população.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Outro elemento está disposto no inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21: "demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"

Atualmente, a Administração do S.A.A.E. desenvolveu o plano de contratações anual que incorporou a aquisição ou contratação de empresas para a realização dos serviços desenvolvidos pelo Departamento de Obras e Serviços. A inserção desta contratação no plano de contratações anual visou alinhar as metas operacionais do Departamento de Obras e Serviços com uma abordagem estratégica e sistemática.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA.

Os requisitos da contratação estão previstos no inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Assim, a DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

Todos os insumos entregues devem obedecer rigorosamente às especificações delineadas no Termo de Referência. Caso haja desacordo entre o produto entregue e as especificações determinadas, o S.A.A.E. tem o direito de recusar o recebimento ou solicitar a troca do produto, sendo os custos associados de responsabilidade da contratada.

No caso de recusa de recebimento, a contratada deverá substituir os materiais recusados em tempo hábil, com o prazo de reposição estabelecido pelo S.A.A.E. O não cumprimento desta condição acarretará nas penalidades previstas no contrato.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA COMPRA.

As estimativas das quantidades da compra devem estar demonstradas de forma clara no estudo técnico preliminar conforme consta no o inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. A Tabela 1 mostra estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos, baseando-se no consumo dos últimos 12 meses.

Tabela 1: Relação de itens e quantidades dos itens a serem adquiridos

LOTE	ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
1	1	150	QUILO	MORTADELA FATIADA, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA MISTURADAS E TRITURADAS (MORTADELA TRADICIONAL), COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

LOTE	ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
				MAXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO.
	2	1.700	QUILO	PÃO FRANCÊS – PESO APROXIMADO DE 50G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.
	3	350	QUILO	PRESUNTO, MAGRO, COZIDO, FATIADO, RESFRIADO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; SEM GORDURA APARENTE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO.
	4	350	QUILO	QUEIJO TIPO MUSSARELA RESFRIADO, FATIADO, DE ORIGEM DE LEITE DE VACA, COALHO, SAL E INGREDIENTES PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, RÍGIDA, COR BRANCO-CREME, HOMOGÊNEA, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO.
2	1	180	UNIDADE	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ TRADICIONAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, 370G; ARMAZENADO EM LATAS DE ALUMÍNIO OU EM POTES DE POLIETILENO/POLIPROPILENO COM TAMPA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;
3	1	130	UNIDADE	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, ORIGEM: CANA DE AÇÚCAR, PACOTE DE 5KG; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

LOTE	ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
				VIGENTE;
4	1	110	UNIDADE	MARGARINA PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (80% LIPIDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO
5	1	40	UNIDADE	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, CICLAMATO + SACARINA, 100ML; EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO ATÓXICO E LACRADO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;
6	1	200	UNIDADE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, TORRA MÉDIA, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 500 GRAMAS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;
7	1	150	UNIDADE	CHÁ MATE TOSTADO, COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS), CAIXA DE 250 GRAMAS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;
8	1	1.400	UNIDADE	LEITE INTEGRAL DE VACA, UHT, CAIXA 1 LITRO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com o objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade na prestação dos serviços de forma eficiente, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração. Posto isto, dentre as soluções existentes no mercado, para o objeto do presente estudo foram encontradas as seguintes soluções possíveis:

Solução 1: Contratação de empresa para o fornecimento do café matinal diariamente, compreendendo o fornecimento dos insumos e preparação dos itens.

Solução 2 : Fazer o próprio lanche para os servidores, adquirindo apenas os insumos para seu preparo.

O SAAE a tempos tem produzido o café matinal dos servidores nas próprias dependências, uma vez que disponibiliza de pessoal qualificado, cozinha e utensílios para a feitura dos itens. Tal solução tem se mostrado satisfatória até o momento, sendo nesse ETP a escolha mais acertada, tendo em vista que a compra apenas dos insumos pode ser feita de forma mais simplificada e com mais fornecedores do que a contratação de uma empresa para fornecimento diário, que acabaria se limitando apenas as localizadas no município, devido a logística e entrega de alimentos já preparados.

Considerando que a Autarquia consegue realizar a preparação do café da manhã , e que existe um grande número de fabricantes e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados, conclui-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos produtos por meio de pregão eletrônico.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

No que tange à estimativa do valor da contratação, informa o inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21: “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração não optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;”

Como há um grande número de fabricantes, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados, optou-se pela utilização de Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bens pretendidos.

O Art. 23 da Lei n° 14.133 que versa sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no parágrafo n° 1 traz que o valor estimado pode ser definido com base no “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”; e, “menor preço a partir da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital". Diante disso, foi realizado a pesquisa com fornecedores e consultas utilizando o banco de preços disponíveis no PNCP.

Este foi um dos critérios que foi adotado para a estimativa do valor apresentada no termo de referência em anexo. Além disso, em anexo é possível verificar os orçamentos apresentados pelas empresas e a planilha com os cálculos do custo da aquisição.

O custo estimado total da contrataçao é R$ 85.190,00 (oitenta e cinco mil, cento e noventa reais), conforme custos ápostos na planilha orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à elaboração e realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de insumos alimentícios para o preparo do café matinal dos servidores, mediante a escolha da proposta mais vantajosa.

Essa contratação tem por finalidade atender ao disposto na Lei Municipal Nº 3.137/1997, dando continuidade aos serviços de fornecimento de café matinal, melhoria na qualidade dos insumos adquiridos e consequente redução no desperdício.

9. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA.

Tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Levando-se em conta que os itens pereciveis são de entrega e consumo diario, e que a aquisição e um item sim e outro não prejuducaria no fornecimento do café matinal, diferente dos demais itens podem ser mantidos no estoque, a solução foi agrupar esses itens pereciveis (paes e frios)em um unico lote, os demais itens serão adiquiridos de forma unitária.

O parcelamento se dará quanto a entrega do durante o período de vigencia do contrato de 12 meses, respaldada pela perecidade dos produtos, limitação de espaço físico para armazenamento e pela data de validade dos insumos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

É a previsão do art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/21: "demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;"

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

Como resultado pretendido espera-se conseguir realizar uma contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, tais como, economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

11.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nos termos do art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/21.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES.

Sobre o inciso XI do §1º da Lei nº 14.133/2021, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13.IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS

As especificações constantes no termo de referência levou em consideração a compra de materiais de alta qualidade, desta vista contribuirá para a sustentabilidade ambiental, minimizando a necessidade de substituições frequentes e desperdício de recursos.

14.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Assim, nos termos do inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, diante do exposto, conclui-se que o modelo proposto para aquisição de gêneros alimentícios para café da manhã do servidores, é essencial para garantir a necessária continuidade no atendimento dos serviços de alimentação na Autarquia.

Diante o exposto, concluímos que a contratação proposta é altamente adequada para atender a demanda da Autarquia.

Conforme instrução normativa federal o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes.

João Luiz Teixeira
DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 41/2025

EDITAL Nº 32/2025

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GARÇA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1.Aquisição de produtos alimentícios, para assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de alimentação na Autarquia, pelo período de 12 meses de acordo com as especificações, quantidades e valores da tabela a seguir.

Tabela 1: Materiais a serem adquiridos

LOTE	ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNITARIO	R$ TOTAL
1	1	150	QUILO	MORTADELA FATIADA, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA MISTURADAS E TRITURADAS (MORTADELA TRADICIONAL), COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MAXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO.	R$ 32,10	R$ 4.815,00
	2	1.700	QUILO	PÃO FRANCÊS – PESO APROXIMADO DE 50G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE	R$ 15,70	R$ 26.690,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

LOTE	ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNITARIO	R$ TOTAL
				COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.		
	3	350	QUILO	PRESUNTO, MAGRO, COZIDO, FATIADO, RESFRIADO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; SEM GORDURA APARENTE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO.	R$ 40,60	R$ 14.210,00
	4	350	QUILO	QUEIJO TIPO MUSSARELA RESFRIADO, FATIADO, DE ORIGEM DE LEITE DE VACA, COALHO, SAL E INGREDIENTES PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, RÍGIDA, COR BRANCO-CREME, HOMOGÊNEA, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO.	R$ 58,23	R$ 20.380,50
2	1	180	UNIDADE	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ TRADICIONAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, 370G; ARMAZENADO EM LATAS DE ALUMÍNIO OU EM POTES DE POLIETILENO/POLIPROPILENO COM TAMPA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	R$12,56	R$2260,80
3	1	130	UNIDADE	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, ORIGEM: CANA DE AÇÚCAR, PACOTE DE 5KG; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA	R$16,54	R$2.150,20

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

LOTE	ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNITARIO	R$ TOTAL
				DEVIDAMENTE LACRADA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;		
4	1	110	UNIDADE	MARGARINA PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (80% LIPIDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	R$7,65	R$841,50
5	1	40	UNIDADE	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, CICLAMATO + SACARINA, 100ML; EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO ATÓXICO E LACRADO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	R$4.13	R$165,20

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

LOTE	ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNITARIO	R$ TOTAL
6	1	200	UNIDADE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, TORRA MÉDIA, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 500 GRAMAS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	R$31,25	R$6.250,00
7	1	150	UNIDADE	CHÁ MATE TOSTADO, COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS), CAIXA DE 250 GRAMAS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	R$5.66	R$849,00
8	1	1.400	UNIDADE	LEITE INTEGRAL DE VACA, UHT, CAIXA 1 LITRO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	R$5,77	R$6577,80

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, sendo possível sua prorrogação, nos termos do art. 107 da mesma lei.

1.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA/ JUSTIFICATIVA.

2.1.A Fundamentação da Contratação e suas devidas justificativas encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

de Referência.

3. OBJETO/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1.A solução mais adequada para aquisição dos produtos é a realização de um procedimento licitatório, através da modalidade pregão, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes.

3.2.A solução objetiva suprir as demandas de consumo interno dos gêneros alimentícios pelo período de 12 meses.

3.3.Tendo em vista o consumo diário dos produtos e sua perecibilidade, os mesmos serão entregues parceladamente.

3.4.A entrega dos produtos será de acordo com a Autorização de Fornecimento de Material emitida pelo Setor de Compras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Sustentabilidade: Os Gêneros alimentícios descritos neste termo de referência serão consumidos, portanto não há de se falar em reaproveitamento ou outros critérios de sustentabilidade.

4.2.***Indicação de marcas ou modelos:*** Não há indicação de marcas ou modelos.

4.3.***Subcontratação:*** Não será admitido subcontratação do objeto contratual.

4.4.***Garantia da contratação:*** Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos artigos 96 e seguintes da lei n° 14.133, de 2021.

4.5.Os requisitos da contratação estão previstos no inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Assim, a DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

4.6.Todos os insumos entregues devem obedecer rigorosamente às especificações delineadas no Termo de Referência. Caso haja desacordo entre o produto entregue e as especificações determinadas, o S.A.A.E. tem o direito de recusar o recebimento ou solicitar a troca do produto, sendo os custos associados de responsabilidade da contratada.

4.7.No caso de recusa de recebimento, a contratada deverá substituir os materiais recusados em tempo hábil, com o prazo de reposição estabelecido pelo S.A.A.E. O não cumprimento desta condição acarretará nas penalidades previstas no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Os produtos que compões o LOTE 1, deverão ser fornecidos de forma parcelada e diariamente, em quantidades definidas pelo Setor de Compras, através da emissão de Autorização de Fornecimento de Material, da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

5.1.1. Pães: todos os dias da semana

De segunda a sexta-feira: 104 (cento e quatro) unidades;

Sábados, domingos e feriados: 20 (vinte) unidades.

5.1.2. Frios fatiados: às terças, quartas e sextas-feiras

Presunto e queijo: às terças e sextas-feiras: 104 (cento e quatro) fatias de cada;

Mortadela: quartas-feiras: 104 (cento e quatro) fatias.

5.2.A segunda via da autorização de fornecimento deverá acompanhar o produto entregue, e constar a informação da quantidade por quilo e o valor da entrega.

5.3.Se a **empresa vencedora** do processo licitatório for **sediada fora do município de** Garça, **os produtos deverão ser entregues diariamente** no Refeitório do SAAE, sito à Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, às 5h:30min.

5.4.Se a **empresa vencedora** do processo licitatório for **sediada no município** de Garça, **terá a opção dos pães e frios serem retirados por um servidor** da Autarquia no estabelecimento da licitante adjudicatária.

5.5.Todos os produtos deverão estar isentos de sujidades, parasitos e larvas;

5.6.Os frios deverão obedecer às seguintes especificações:

5.6.1.Todo produto de origem animal deverá ter sido submetido aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA – "regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal" – decreto nº 30.691, de 29/03/1952.

5.6.2.Os frios deverão estar acondicionados em embalagens que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressos.

5.6.3.Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

5.6.4.Os frios deverão estar conservados a uma temperatura de 6 a 10ºC.

5.7.Todos os encargos e custos para a entrega, será por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s).

5.8.Caso não seja possível a entrega (pães e frios) dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9.Os demais itens serão entregues parceladamente (exceto o Lote 5 item 1. Adoçante que terá entrega única), conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	Quantidade de Parcelas	Estimativa de intervalo entre as entregas*
2	1.	Achocolatado Instantâneo	6 (seis)	Estimativa de intervalo de 60 dias
3	1.	Açúcar Cristal, pacote 5kg	6 (seis)	Estimativa de intervalo de 60 dias
4	1.	Margarina	6 (seis)	Estimativa de intervalo de 60 dias

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

Lote	Item	Descrição	Quantidade de Parcelas	Estimativa de intervalo entre as entregas*
5	1.	Adoçante Liquido	1 (uma)	Parcela única
6	1.	Café, pacote 500g	6 (seis)	Estimativa de intervalo de 60 dias
7	1.	Chá mate, caixa 250g	6 (seis)	Estimativa de intervalo de 60 dias
8	1.	Leite Integral, UHT, 1 litro	6 (seis)	Estimativa de intervalo de 60 dias

*O intervalo das entregas é apenas estimativo, podendo haver oscilação conforme necessidade da autarquia.

5.10.No caso do Lote 8 - item 1. Leite Integral, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3/4 (três quartos) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11.Os itens poderão ser entregues além da embalagem primária original, em embalagem secundária, devidamente lacrada, original do fabricante, a fim de facilitar o transporte e manter a conservação dos produtos.

5.12.A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento via e-mail da Nota de Empenho;

5.13.Caso não seja possível a entrega (itens para estoque) dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.14.Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE/Garça) localizado na rua Alfredo de Souza Castro, 210. Bairro Williams – Garça – SP.

5.15.O horário de expediente para recebimento dos materiais pelo Almoxarifado é de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 10:30 horas e das 13:00 até às 16:00 horas.

5.16.O fornecimento dos produtos a serem adquiridos, será iniciado após assinatura do contrato e o envio do empenho via correio eletrônico.

5.17.O recebimento será realizado em duas etapas:

a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, marca e validade dos produtos.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no mesmo dia do recebimento provisório para os pães e frios e os demais itens se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.18.Não serão recebidos os materiais que estiverem com embalagens violadas e/ou danificadas, marca divergente e fora do período de validade exigido;

5.19.Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, descarga dos materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Autarquia.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

5.20.O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, no todo ou em parte se não corresponder às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, correndo a expensas do FORNECEDOR o custo das providências quanto à sua retirada e substituição no mesmo dia, contados da notificação por escrito, sendo que, no objeto entregue em substituição será realizada nova fiscalização.

5.21.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.22. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.23.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ GESTOR DO CONTRATO.

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art.117, caput).

6.7.O gestor e fiscal do contrato serão respectivamente o Diretor do Departamento Obras e Serviços e o Coordenador de Redes

6.8.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso. À autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Lei Complementar 96/2023, art. 18, I).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

6.9.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, II).

6.10.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, III).

6.11.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, IV).

6.12.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, VII).

6.13.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VI).

6.15.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, III).

6.16.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, IV).

6.17.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, V).

6.18.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VII).

6.19.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Complementar 96/2023, art. 20,I e II).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

6.20.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Lei Complementar 96/2023, art. 20, inc. IV).

6.21.Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinarão o que for necessário à regularização das faltas detectadas no cumprimento das obrigações da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1.O faturamento referente aos pães e frios será mensal e a nota fiscal eletrônica deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, e o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após sua entrega, mediante a comprovação das quantidades fornecidas dos produtos, confrontados com pedidos efetuados pelo Setor de Compras; atestadas na respectiva nota, sem qualquer correção monetária,

7.2.O pagamento dos demais itens será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento definitivo dos produtos, e do registro da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor competente, sem qualquer correção monetária

7.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

8.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2.A seleção do fornecedor será realizada, considerando as especificações técnicas exigidas e a capacidade de fornecimento.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5). Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa das anteriores ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; (cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Anexo – Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Anexo - Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do) último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R$ 8.519,00 (oito mil, quinhentos e dezenove reais).

c.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não exigido.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

9.1.O custo estimado total da contratação é de R$ 85.190,00 (oitenta e cinco mil, cento e noventa reais), conforme custos apostos na planilha orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente e futuro, se necessário, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº: 56

Unidade: 030400 – Departamento de Obras e Serviços

Funcional: 17 512 0030 2205 0000- Manutenção do Departamento de Obras e Serviços

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

JOÃO LUIZ TEIXEIRA
Diretor Departamento de Obras e Serviços

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 41/2025

EDITAL Nº 32/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à R/Av._____, n.____, Bairro _____Cidade/Estado _____/_____ participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;

c) Atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

h) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao SAAE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da aquisição do objeto serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**, conforme Termo de Ciência e de Notificação, constante no Anexo V do Edital.

i) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra. *(este item é para o caso de ME ou EPP)*

j) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item bbmnet mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do equipamento existente no Edital e a utilizada pelo Sistema bbmnet, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 41/2025

EDITAL Nº 32/2025

ANEXO IV

MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (Proposta Inicial)

(a ser enviada por meio eletrônico)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 41/2025

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do Edital:
Órgão Comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto: **(Nota: a especificação completa do item poderá ser em documento complementar anexado a esta ficha)**
Número do item:
Preço unitário e total do item:
Valor total da Proposta:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Nota: **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de:**

"Marca Própria".

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 41/2025

EDITAL Nº 32/2025

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL *(licitante vencedor)*

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 27/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social do licitante:		
Endereço:		
CNPJ nº	Inscr. Estadual:	
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
Banco	Agência:	Conta Corrente:
e-mail:		

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	***QTDE.***	***UNID.***	***DESCRIÇÃO DO OBJETO***	***R$ UNIT.***	***R$ TOTAL***
1	XX	XXX	XXX	R$	R$
VALOR TOTAL:					R$

Valor total da Proposta: R$ ___ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A Proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOTE 1 (Pães e Frios)

Pães: todos os dias da semana:

- De segunda a sexta-feira: 104 (cento e quatro) unidades;
- Sábados, domingos e feriados: 20 (vinte) unidades.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

Frios fatiados: às terças, quartas e sextas-feiras:

- Presunto e queijo: às terças e sextas-feiras: 104 (cento e quatro) fatias de cada;
- Mortadela: quartas-feiras: 104 (cento e quatro) fatias.

LOCAL DE ENTREGA:

Refeitório da Autarquia, sito à rua Alfredo de Souza Castro nº 210, **diariamente até as 5h:30min.**

***Os pães e frios **PODERÃO** ser retirados por um servidor da Autarquia no estabelecimento da licitante adjudicatária, se esta for **sediada no município** de Garça;*

DEMAIS ITENS (LOTES 2,3,4,5,6,7 e 8):

Local de entrega:

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça SP.

Rua Alfredo de Souza Castro nº 210 - bairro Williams – CEP 17402-050 – Garça/SP (Almoxarifado) Horário de recebimento: das 7:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.

Prazo de entrega:

- Parcelada, pelo período de 12 meses ou até totalizar a entrega dos produtos.
- Cada entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho via correio eletrônico.

Prazo de Garantia:

Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. (informar outro se superior).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data

Nome e assinatura do representante da Empresa

OBS.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da Proposta até a decisão.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 41/2025

EDITAL Nº 32/2025

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NO CAFÉ MATINAL DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA.

A Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA, com sede na Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, na cidade de Garça, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES, nomeado pelo Decreto nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado no Diário Oficial de Garça de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 41/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
X	XXX	XX	.....
X	XXX	XX	.....

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura ou a partir do dia ___/___/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, sendo possível sua prorrogação, nos termos do art. 107 da mesma lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução será por EXECUÇÃO INDIRETA mediante EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2 A gestão do contrato será realizada pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços e a fiscalização ficará a cargo da Chefe da Coordenadoria de Redes.

3.3. Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato;

3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3.5. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário;

3.6. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto da licitação, os valores descritos abaixo, totalizando o presente contrato em R$ ___ (___).

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
...	...	...	...

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, descarga dos produtos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA.

6.1. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato , ou do dia ____/_____2025 ou até a entrega final da totalidade dos produtos;

6.2. A CONTRATADA fornecerá o objeto obedecendo às seguintes exigências:

6.3. Os produtos descritos no LOTE 1 (pães e frios) deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidades definidas pelo Setor de Compras, através da emissão de Autorização de Fornecimento de Material, da seguinte forma:

6.3.1. Pães: todos os dias da semana

- De segunda a sexta-feira: 104 (cento e quatro) unidades;
- Sábados, domingos e feriados: 20 (vinte) unidades.

6.3.2. – Frios fatiados: às terças, quartas e sextas-feiras

- Presunto e queijo: às terças e quartas-feiras: 104 (cento e quatro) fatias de cada;
- Mortadela: quartas-feiras: 104 (cento e quatro) fatias.

6.4. A segunda via da autorização de fornecimento deverá acompanhar o produto entregue, e constar a informação da quantidade e o valor da entrega.

6.5. Os produtos deverão ser entregues diariamente no Refeitório do SAAE, sito à Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, às 5h:30min.

6.6. Os pães e frios poderão ser retirados por um servidor da Autarquia no estabelecimento da licitante adjudicatária, se esta for sediada no município de Garça;

6.7. Todos os produtos deverão estar isentos de sujidades, parasitos e larvas;

6.8. Os frios deverão obedecer às seguintes especificações:

6.8.1. Todo produto de origem animal deverá ter sido submetido aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA – "regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal" – decreto nº 30.691, de 29/03/1952.

6.8.2. Os frios deverão estar acondicionados em embalagens que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressos.

6.8.3. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

6.8.4. Os frios deverão estar conservados a uma temperatura de 6 a 10ºC.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

6.9. Caso não seja possível a entrega (pães e frios) dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. Todos os encargos e custos para a entrega, será por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.11. Constatadas irregularidades no objeto, a Autarquia poderá:

6.11.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.12. Só será efetivado o recebimento se atendidas às determinações deste Termo.

6.13. Os produtos referentes aos LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 deverão ser fornecidos parceladamente, divididos em até 06 (seis) entregas conforme Termo de Referência ou de acordo com a necessidade da Autarquia.

6.14. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

6.15. Correrá por conta do Fornecedor as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, descarga dos produtos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Autarquia.

6.16. **A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento via e-mail da Nota de Empenho.

6.17. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.18. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE/Garça) localizado na rua Alfredo de Souza Castro, 210. Bairro Williams – Garça – SP.

6.19. O horário de expediente para recebimento dos materiais pelo Almoxarifado é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 até às 16:00 horas.

6.20. O objeto será recebido:

a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, marca e validade dos produtos.

b). Definitivamente**,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

6.21. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, no todo ou em parte se não corresponder às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, correndo a expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo que, no objeto entregue em substituição será realizada nova fiscalização.

6.22. O recebimento e conferência do objeto será realizado pelo Departamento Obras e Serviços, podendo o mesmo recusar o objeto caso este não satisfaça as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a substituição do mesmo na forma estabelecida neste Edital e indicada em sua proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.23. Constatadas irregularidades no objeto, a Autarquia poderá:

6.23.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.24. Só será efetivado o recebimento se atendidas às determinações deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, V, VI e VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente e futuro, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº: 56

Unidade: 030400 – Departamento de Obras e Serviços

Funcional: 17 512 0030 2205 0000- Manutenção do Departamento de Obras e Serviços

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7.2. O pagamento referente aos pães e frios (LOTE 1) será mensal e a nota fiscal eletrônica deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, e o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após sua entrega, mediante a comprovação das quantidades fornecidas dos produtos, confrontados com pedidos efetuados pelo Setor de Compras; atestadas na respectiva nota, sem qualquer correção monetária,

7.3. O pagamento dos demais itens (LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8) será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento definitivo dos produtos, e do registro da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor competente, sem qualquer correção monetária

7.4. Conforme Decreto Municipal Nº 9829/2023, as empresas NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, obrigatoriamente haverá a retenção de IRRF, incidente sobre os pagamentos;

7.5. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

7.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça SP.

7.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada ao Fornecedor carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAAE Garça SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.8. Caso o Fornecedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.9. Havendo atraso injustificado do pagamento à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

7.10. A Contratada deverá informar ao SAAE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao seu CNPJ para realização do pagamento.

7.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome e CNPJ da Contratada, caso a empresa opte pelo pagamento via Boleto Bancário, o mesmo deverá ser emitido no valor referente a nota fiscal com a retenção de IRRF. Será de responsabilidade da contratada manter seus dados bancários atualizados junto ao SAAE.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em __/__/__.

8.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês, observada a complexidade da situação, podendo ser estendido mediante justificativa.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Fornecer o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento contratual, os materiais que não estiverem dentro das condições sanitárias e validade exigida no ato da entrega;

10.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto do Contrato, tais como: seguro, transporte, frete (inclusive carga e descarga do produto), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7.A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8.A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9.A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa, conforme disposições do Decreto Municipal nº 9.942/2023 (Anexo VII)

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8.A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Garça para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garça, ___ de _____ de 2025.

_____
JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Diretor Executivo

_____
Representante legal da CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2025, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, _____ de _____ de 2025

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(RES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Por meio deste instrumento, a empresa _____ _____ CNPJ nº _____ nomeia e constitui seu preposto, o Sr. _____ _____, cargo/função _____, portador do RG nº _____ e do CPF n° _____, com endereço _____ para **representá-la formalmente**, junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS de Garça-SP, durante a execução deste contrato, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os atos que se relacionarem à condução do contrato acima especificado.

Contato:
Telefones (fixo e Celular): (____)_____ (____) _____
E-mail: _____

Garça, _____ de _____ de 2025.

_____	_____
Representante legal da empresa	*Preposto*
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 41/2025

EDITAL Nº 32/2025

ANEXO VII - CÓPIA - DECRETO N.º 9.942/2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suasatribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 30.340/2023, do Departamento de Contratos e Licitações.

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação da multa a que se refere o § 3.º do artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quandohouver normatização específica.

Art. 2. A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor doajuste;

II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I. no caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III. no caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobreo valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará aaplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I. no caso de obras e serviços de engenharia, será 0,05% calculados sobre o valor da medição;

II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, será de 0,05% a partir

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

do 31º dia,calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III. no caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 75, incisos VII e VIII da Lei Federal 14.133/21, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 10%.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado noprazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10. As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentesde que trata este Decreto.

Art. 11. Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.PJ.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B e informe o código 068F-F44A-1E99-CD3B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 068F-F44A-1E99-CD3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES (CPF 067.XXX.XXX-01) em 13/10/2025 08:23:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://garca.1doc.com.br/verificacao/068F-F44A-1E99-CD3B